



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
Procuradoria Jurídica - SUDESB/DG/PROJUR

**TERMO DE FOMENTO Nº 056/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA
- SUDESB E A FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, 159-357, Pituçu, Salvador - Bahia, CEP: 41.740-090, representada neste ato por seu Diretor Geral em Exercício, **DIOGO RIOS AMARAL**, designado para substituição através da Portaria Nº 00814364 de 08 de Julho de 2024, publicada no DOE de 09/7/2024, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, CNPJ nº 00.424.426/0001-72, Inscrição Municipal nº 306.866/001-20, situado na Praça Castro Alves, s/n, Ed. Palácio dos Esportes, Sala 103, Centro, Salvador - Bahia, CEP: 40.020-160, com Estatuto arquivado em Cartório 2º Santos Silva de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 61096, por meio da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2024** conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 069.1486.2024.0002158-81** neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**, portadora do Documento de Identidade Civil RG nº 03.982.181-10, emitida pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.208.055-53, residente e domiciliada na Avenida Oceânica, nº 1765, Apt.402, Barra, Salvador/Bahia, CEP: 40.140-130, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização da “**CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de **25 de setembro de 2024 a 29 de setembro de 2024** na **ARENA DE ESPORTES DA BAHIA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS/BAHIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 190 (cento e noventa) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG**, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 350.475,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, ANEXO I por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.

Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.

Função: 27 - Desporto e Lazer.

Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento

Programa: 414 - Esporte por Toda Parte

PAOE: 5779 - Promoção de Atividade de Esporte de Alto Rendimento

Região de Planejamento: 9900 - Estado

Natureza da Despesa: 3.3.50.41.000 - Contribuições - Entidades

Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos e/ou 2.500.5.300.000000.00.00.00 - Recursos Ordinários não Vinculados do Tesouro - Contrapartida

Valor da Despesa: R\$ 350.475,00 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na Caixa Econômica Federal agência nº 2218, conta corrente nº 00004349-0, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I - executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III - manter escrituração contábil regular;

IV - divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI - devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII - dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX - aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI - manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII - observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII - manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XIV - destacar a participação do Governo do Estado e da SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XV - Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;

XVIII. Fica condicionada a realização do evento “SUPER CAMPEONATO BRASILEIRO”, mediante a apresentação da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil segurando expressamente danos materiais e pessoais pelo período indicado na Declaração 00092598345, com

antecedência de 07 (sete) dias da sua execução.”

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I - realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II - manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III - divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV - prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V - prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI - proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX - analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X - providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

XI - conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da SUDESB e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando a natureza do objeto da parceria, a Coordenação de Excelência Esportiva indica a analista técnica responsável: Maria de Fátima Conceição de Santana, matrícula 92085377, telefone (71) 3198-0553 e o Gestor da Parceria será o Coordenador de Excelência Esportiva Sinval Vieira, matrícula nº 69.446.277-9, telefone (71) 3198-0554. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3116-9226.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142 de 19 de novembro de 2021 e Portaria nº 54 de 14 de junho de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias após a execução do projeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada [ou Conselho Gestor, se for o caso], que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDEB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SEXTO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO NONO

A SUDESB aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I - vedar a transferência de novos recursos;

II - registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

PARÁGRAFO ÚNICO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I - por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II - por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III - por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I - OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

c) disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.

II - SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

b) revogar a permissão de uso dos bens públicos;

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e declaração de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I - A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV - Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V - Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI - E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

SALVADOR, DE

DE 2024.

DIOGO RIOS AMARAL
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG

TESTEMUNHAS:

1) _____
(Nome e CPF Legível)

2) _____
(Nome e CPF Legível)

PLANO DE TRABALHO

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

DADOS DA OSC:

Nome da OSC: **FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA – FBC**

CNPJ: 00.424.426/000-72

Data de Criação: 23/12/1994

Endereço: . Av. Mario Leal Ferreira, s/n – sala 07 – Bonocô – Salvador/BA CEP: 40.285-600

Telefone: (71) 3321-2624 / 99182-7588

Endereço eletrônico (e-mail): federacaobahianadeginastica@yahoo.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: **EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA**

Endereço: Rua Oceânica, 1765 apt. 104 – Barra – Salvador/BA CEP: 40.140-130

Endereço eletrônico (e-mail): evelinlobo@yahoo.com.br

Telefone: (71) 98432-8888 / 99182-7588

RG/Órgão expedidor/UF: 03.982.181-10 - SSP/BA CPF: 673.208.055-53

B. OBJETO DA PARCERIA.

O Objetivo da parceria visa viabilizar financeiramente um evento inovador, através do **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

Programa: 414 – ESPORTE POR TODA PARTE

Compromisso: 0003 – Fomentar o esporte de alto desempenho considerando as vocações territoriais.

Indicador: 0001 – Número de projetos de esporte apoiado : 01 Etapa

0001 – Número de municípios beneficiados: 01(um) Lauro de Freitas

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Disseminar o esporte de alto rendimento, promovendo o fortalecimento da modalidade de ginástica rítmica através da realização do **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A GINÁSTICA RÍTMICA é uma modalidade que combina elementos de dança, balé e ginástica, realizados de forma coreografada ao som de música. É uma atividade que demanda muita disciplina, coordenação, flexibilidade e graciosidade por parte das ginastas. No Brasil, o Campeonato Brasileiro de Ginástica Rítmica é um evento de destaque que reúne atletas de todo o país em diferentes categorias, desde as iniciantes até as mais experientes. A importância da GINÁSTICA RÍTMICA no cenário olímpico é significativa, pois a modalidade tem presença garantida nos Jogos Olímpicos desde Los Angeles 1984. A GR, como é conhecida, é uma das poucas modalidades exclusivamente femininas nos Jogos Olímpicos e tem conquistado cada vez mais espaço e visibilidade. No que diz respeito aos principais campeões brasileiros e destaques da modalidade, nomes como Angélica Kwieczynski, Natália Gaudio e Emanuelle Lima se destacam. Essas atletas representaram o Brasil em competições internacionais e conquistaram medalhas em diversas ocasiões, contribuindo para elevar o nível da GINÁSTICA RÍTMICA brasileira. A GINÁSTICA RÍTMICA é uma modalidade belíssima e desafiadora, que encanta espectadores ao redor do mundo com a sua combinação de habilidades técnicas e expressão artística. O seu impacto no cenário esportivo e artístico é inegável, inspirando novas gerações de atletas a se dedicarem a essa arte atlética.

É por isso que o projeto **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**, além de entregar Provas oficiais do Calendário da Federação Bahiana de Ginástica - FBG do alto rendimento, seguindo os padrões e regulamento da (CBG) - *Confederação Brasileira de Ginástica* e da (FIG) *Federação Internacional de Ginástica*.

O projeto visa entregar o CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024 é uma competição que pontuará para o ranking nacional de GINASTICA RITMICA de 2024 que será realizado conforme detalhamento de prova e cronograma do evento.

CATEGORIAS:

- Pré-Infantil – 09 (nove) e 10 (dez) anos completos no ano da competição.
- Infantil – de 11 (onze) anos a 12 (doze) anos completos no ano da competição.
- Juvenil – de 13 (treze) anos a 15 (quinze) anos completos no ano da competição.
- Adulto – de 16 (dezesesseis) anos completos no ano da competição em diante.

PROVAS:

- Individual
- Conjunto (cinco ginastas)

APARELHOS:

- Corda
- Arco
- Bola
- Maças
- Fita

TEMPO DA MÚSICA:

- 1'15" a 1' 30" na prova individual
- 2' 15" a 2' 30" na prova de conjunto

O Campeonato que acontecerá no período que 25 a 29 de setembro de 2024 na Arena de Esportes da Bahia na cidade de Lauro de Freitas que seguirá o seguinte cronograma de atividade.

- 25/09 (Quarta-feira)

17h00 – 18h00 – Solenidade de abertura

18h00 – 20h00 - Treinamento escalonado

- 26/09 (Quinta-feira)

07h30 – 22h00 - Treinamento escalonado

- 27/09 (Sexta-feira)

Competição Geral Adulto

08h00 às 10h30 – Adulto NII (Grupo A) – Arco e Bola
10h40 às 13h00 – Adulto NII (Grupo B) – Arco e Bola
14h00 às 16h30 – Adulto NII (Grupo C) – Arco e Bola
16h40 às 19h10 – Adulto NI (Grupo A) – Arco e Bola
19h30 às 22h00 – Adulto NI (Grupo B) – Arco e Bola

- 28/09 (sábado)**Competição Geral Adulto**

08h30 às 09h45 – Adulto NII (Grupo B) – Maças e Fita
09h55 às 11h10 - Adulto NII (Grupo C) – Maças e Fita
11h15 às 12h30 – Adulto NII (Grupo A) – Maças e Fita
14h00 às 16h30 – Adulto NI (Grupo B) – Maças e Fita
16h40 às 19h00 – Adulto NI (Grupo A) – Maças e Fita
19h10 às 20h30 – Adulto Elite – Arco e Bola
20h40 às 20h50 – Premiação Adulto – Individual Geral NI

- 29/09 (Domingo)**Competição Geral Adulto Elite / Final NI e NII**

08h30 às 09h45 – Adulto NII (Grupo C) – Maças e Fita
09h55 às 11h10 – Adulto NII (Grupo A) – Maças e Fita
11h15 às 12h30 – Adulto NII (Grupo B) – Maças e Fita
12h40 às 12h50 – Premiação Adulto – Individual Geral NII
12h50 às 14h20 – Treinamento Escalonado Conjunto Juvenil
14h30 às 18h30 – Final Adulto NI e NII
19h00 às 20h30 – Adulto Elite – Maças e Fita
20h40 às 21h00 – Premiação Adulto Elite–Individual Geral e Finais NI e NII / Premiação por equipe

- 29/09 (Domingo)**Competição Conjunto Juvenil**

09h30 às 10h30 – Conjunto Juvenil 5 cordas
Competição Final Adulto
11h00 às 13h00 – Final Adulto Elite
13h15 às 13h30 – Premiação Adulto– finais Elite / Conjunto Juvenil

A **Federação Bahiana de Ginástica - FBG** como órgão regulador do esporte no Estado da Bahia, tem como suas principais atribuições: Incentivar, defender, regular, promover e fomentar em todo território estadual a prática da GINÁSTICA RÍTMICA de alto rendimento e todos os seus demais níveis busca convênio junto a SUDESB – Superintendência de Desportos do Estado da Bahia, que é uma Autarquia vinculada a SETRE – (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte), que tem como objetivo o fomento do desporto, recreação e lazer na Bahia, para a realização do CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024

AS METAS A SEREM ATINGIDAS NESSE EVENTO:

- Promover um ambiente de competição saudável, onde as atletas se sintam apoiadas e motivadas a darem o seu melhor na GINASTICA RÍTMICA;
- Incentivar a ética esportiva, reforçando a importância do respeito, da disciplina e do trabalho em equipe no CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINÁSTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024;
- Premiar as três primeiras colocadas de cada categoria com troféus personalizados e medalhas, garantindo o reconhecimento do esforço e talento das ginastas

Diante dos dados apresentados, e considerando que a GINÁSTICA RÍTMICA tem sido uma das modalidades de exclusivamente feminina de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG apresenta o Projeto CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FBC de alto rendimento, com previsão para o período de 25 á 29 de setembro de 2024 na Arena de Esportes da Bahia na cidade de Lauro de Freitas - Ba com a expectativa de atender aproximadamente 200 atletas e um público indireto na ordem de 600 pessoas durante o evento.

E1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTO DE GINASTICA RÍTMICA E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTO DE GINASTICA RÍTMICA 2024”

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura e Logística e Contratar Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: 2.2.1 Infraestrutura; 2.2.4 e Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

Ação 2. Divulgação do Evento

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: 2.2.2 Comunicação; 2.2.3 Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

E.2 INDICADORES, METAS, E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Realizar o Projeto					PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024					
OBJETIVO DA PARCERIA	INDICADOR	UND	MEIO DE VERIFICAÇÃO	QTDE/UND/DIÁRIA	
Disseminar e fortalecer o esporte do Ciclismo na modalidade GINASTICA RÍTMICA no estado	Indicador 1: Nº de atletas participantes:	Atletas	Lista de Inscrição	200	Alcance das Metas: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador 2: Nº de etapas a realizar: 01	Etapas	Lista de Inscrição	01	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida
	Indicador 3: Nº Atletas participantes:	Atletas	Relatório de Monitoramento	200	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	Indicador 4: Atletas participantes:	Atletas	Relatório de Monitoramento	200	Alcance da Meta: Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
Promover um ambiente de competição saudável, onde as atletas se sintam apoiadas e motivadas a darem o seu melhor na GINÁSTICA RÍTMICA	Meta 1:				
	Meta 2: Incentivar a ética esportiva, reforçando a importância do respeito, da disciplina e do trabalho em equipe.				
Premiar as três primeiras colocadas de cada categoria com troféus personalizados e medalhas, garantindo o reconhecimento do esforço e talento das ginastas	Meta 3:				
	Meta 4: Atletas premiados	Atletas	Relatório de Resultado e Registro fotográfico	21	Alcance da Meta: Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**, será realizado no período de 25 à 29 de setembro de 2024 na Arena de Esportes da Bahia

na cidade de Lauro de Freitas e conta com a participação de aproximadamente 200 atletas e seguirá o seguinte cronograma:

- 25/09 (Quarta-feira)

17h00 – 18h00 – Solenidade de abertura
18h00 – 20h00 - Treinamento escalonado

- 26/09 (Quinta-feira)

07h30 – 22h00 - Treinamento escalonado

- 27/09 (Sexta-feira)

Competição Geral Adulto

08h00 às 10h30 – Adulto NII (Grupo A) – Arco e Bola
10h40 às 13h00 – Adulto NII (Grupo B) – Arco e Bola
14h00 às 16h30 – Adulto NII (Grupo C) – Arco e Bola
16h40 às 19h10 – Adulto NI (Grupo A) – Arco e Bola
19h30 às 22h00 – Adulto NI (Grupo B) – Arco e Bola

- 28/09 (sábado)

Competição Geral Adulto

08h30 às 09h45 – Adulto NII (Grupo B) – Maças e Fita
09h55 às 11h10 - Adulto NII (Grupo C) – Maças e Fita
11h15 às 12h30 – Adulto NII (Grupo A) – Maças e Fita
14h00 às 16h30 – Adulto NI (Grupo B) – Maças e Fita
16h40 às 19h00 – Adulto NI (Grupo A) – Maças e Fita
19h10 às 20h30 – Adulto Elite – Arco e Bola
20h40 às 20h50 – Premiação Adulto – Individual Geral NI

- 29/09 (Domingo)

Competição Geral Adulto Elite / Final NI e NII

08h30 às 09h45 – Adulto NII (Grupo C) – Maças e Fita
09h55 às 11h10 – Adulto NII (Grupo A) – Maças e Fita
11h15 às 12h30 – Adulto NII (Grupo B) – Maças e Fita
12h40 às 12h50 – Premiação Adulto – Individual Geral NII
12h50 às 14h20 – Treinamento Escalonado Conjunto Juvenil
14h30 às 18h30 – Final Adulto NI e NII
19h00 às 20h30 – Adulto Elite – Maças e Fita
20h40 às 21h00 – Premiação Adulto Elite–Individual Geral e Finais NI e NII / Premiação por equipe

- 29/09 (Domingo)

Competição Conjunto Juvenil

09h30 às 10h30 – Conjunto Juvenil 5 cordas
Competição Final Adulto
11h00 às 13h00 – Final Adulto Elite
13h15 às 13h30 – Premiação Adulto– finais Elite / Conjunto Juvenil

Para a realização do evento, será necessário a contratação de: Infraestrutura, Outros Serviços, Comunicação e aquisição de Material Promocional. A divulgação do evento será realizada através: Sites, Rede Social, Banners, Camisas, Medalhas e Troféus personalizadas com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB. Toda a solenidade de premiação acontecerá ao final de cada etapa da prova com entrega de troféus personalizados com logomarcas do Evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB.

G. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
1	Elaboração do Projeto	Abril de 2024
2	Divulgação do Evento	Janeiro à setembro de 2024
3	Início das Atividades	25 de setembro de 2024
4	Etapas: Apresentações	
	CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E	25 à 29 de setembro de 2024
	COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024	

	Premiação: por categoria	
5		25 à 29 de setembro de 2024
6	Prestação de Contas	Dezembro de 2024

H. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Alcance das Metas:
Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida
Entre 60% a 79%- Meta cumprida parcialmente
Menor ou igual a 59% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:
Igual a 100% - Meta Cumprida
Menor que 100% - Meta Descumprida

I. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÕES CUMPRIDA - NÃO GLOSA
AÇÕES CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.
AÇÕES DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 25 a 29 de setembro de 2024
Vigência: 190 dias (cento e noventa)
Prestação de Contas: 90 (noventa) dias após o término da Vigência.

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS

1.	Receitas
1.1	Recursos Recebidos
1.2	Rendimentos Financeiros
Total Geral de Receitas	
2.	Despesas
2.1	Despesas com Recursos Humanos
2.1.1	Remuneração da equipe
2.1.1.1	Salários
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)
	Subtotal (Remuneração da equipe)
2.1.2	Encargos Sociais
2.1.2.1	INSS
2.1.2.2	FGTS
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória

- 2.1.2.4 Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)
- 2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento
- 2.1.2.6 1/3 sobre Férias
- 2.1.2.7 13 Salário
- 2.1.2.8 IRRF
- 2.1.2.9 ISSQN
- 2.1.2.10 Outros encargos/tributos

Subtotal (Encargos Sociais)**Subtotal (Recursos Humanos)****2.2 CUSTOS DIRETOS CAMPEONATO BRASILEIRO DE GINASTICA****2.2.1 INFRAESTRUTURA**

- 2.2.1.1 Montagem e desmontagem do Tapete
- 2.2.1.2 Gradis alumínio 2x1m
- 2.2.1.3 Conjunto de mesas plásticas 70x70cm com quatro cadeiras sem braço
- 2.2.1.4 Aluguel de pranchões redondos em madeiras
- 2.2.1.5 BOXTROSS de aço Q15, 6x3m - Foto
- 2.2.1.6 BOXTROSS de aço Q15, 12x4,5m, para divisória dos ambientes
- 2.2.1.7 Lona para o Prisma, com 440g impressa em policromia e tensionada em estrutura existente
- 2.2.1.8 Prismas tamanho lona tensionada 2 x 0,75m em adesivo fosco
- 2.2.1.9 Tela de Led de 8m x 1m
- 2.2.1.10 Locação de mobiliaria para área VIP (cadeira, banco, mesas, sofá, pufes, aparadores)
- 2.2.1.11 Praticável alumínio 12 x 4m - para montagem do tapete
- 2.2.1.12 TV de Led 32 polegadas
- 2.2.1.13 Locação de Notebook (configuração básica)
- 2.2.1.14 Pórtico alusivo ao evento
- 2.2.1.15 Telão 6mX3m com projetor
- 2.2.1.16 Locação de caminhão para transporte de material
- 2.2.1.17 Iluminação geral com técnico operador e kit de 06 minibruts, 02 strobos, 10 parleds, cabeamento e extensões elétricas.
- 2.2.1.18 Sonorização com operador e kit com 4 caixas ativas de 100W, mesa de som de 8 canais, 2 microfones com fio e 1 sem fio, cabeamento e

2.2.2 COMUNICAÇÃO

- 2.2.2.1 Agência de comunicação e publicidade: produção completa do book do evento, confecção de material publicitário, montagem de cards, co
- 2.2.2.2 Assessoria social média: acompanhamento e impulsionamento em todos os canais oficiais e redes sociais, produção de conteúdo digital, ç
- 2.2.2.3 Divulgação na imprensa através de assessoria especializada. Pacote com releases e apoio de assessoria para imprensa Dinâmica.
- 2.2.2.4 Sistema eficiente para transmissão do evento em canal digital próprio vinculado ao da FBG
- 2.2.2.5 BACKDROP em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, lona 2,95 x 1,95 com ilhós - Foto
- 2.2.2.6 BACKDROP em lona frontlight fosca impressa A 1440 DPI, tamanho 17,95 x 2,95 lona com ilhós - divisória dos ambientes

2.2.3 MATERIAL PROMOCIONAL

- 2.2.3.1 Camisa manga curta, 100% DRY de poliéster, sublimação total, com logo do evento

2.2.4 OUTROS SERVIÇOS

- 2.2.4.1 Coordenação administrativa geral do evento: (montagem e gestão do projeto, participação das reuniões com todos os envolvidos no evento, definição dos equipamentos necessários para sua realização, controle e gestão das inscrições, controle da entrada de participantes, gerenciamento da imprensa dos atletas internacionais)
- 2.2.4.2 Serviço de cenografia / ambientação / decoração do evento com temática personalizada para a ginástica
- 2.2.4.3 Cerimonial de abertura, incluindo treinamento específico para a apresentação no evento
- 2.2.4.4 Contratação mestre de cerimônia, para serviço especializado em cerimonial esportivo responsável pela locução do evento, auxílio na coordenação das entregas, inclusive durante premiação, pelo período de 08 horas.
- 2.2.4.5 Locação de ambulância de remoção e UTI, com equipe técnica com 01 [um] socorrista, 01 [um] enfermeiro e 01 [um] médico
- 2.2.4.6 Internet Dedicada (2 pontos de 100mb)

Subtotal (Custos Diretos)

2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

- 2.3.1 (Especificar)
- 2.3.2 (Especificar)
- 2.3.3 (Especificar)

Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)

2.4 Custos Indiretos

- 2.4.1 Internet
- 2.4.2 Transporte
- 2.4.3 Aluguel
- 2.4.4 Telefone
- 2.4.5 Água
- 2.4.6 Luz
- 2.4.7 Serviços contábeis
- 2.4.8 Assessoria jurídica
- 2.4.9 Outros (especificar)

Subtotal (Custos Indiretos)

Total Geral de Despesas

L CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

		Mês Previsto		
Parcelas	Responsável		Ano	Valor
1ª parcela	Concedente	Julho	2024	R\$ 180.375,00
1ª parcela	Concedente	Agosto	2024	R\$ 170.100,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 350.475,00	

Este ajuste será liberado em 02 parcelas: a Primeira no valor de R\$180.375,00(cento e oitenta mil trezentos e setenta e cinco reais), após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, a Segunda no valor de R\$ 170.100,00(cento e setenta mil e cem reais) trinta dias após o repasse da primeira parcela, visando à execução do projeto **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024** no período de **25 de setembro de 2024 à 29 de setembro de 2024** na **ARENA DE ESPORTES DA BAHIA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS/BA**.

M . PATROCÍNIO/ APOIO TÉCNICO LOGÍSTICO

SIM NÃO

Haverá cobrança de inscrição?	X
	VALOR R\$
Caso haja cobrança de inscrição, kit ou qualquer tipo de taxa qual será o valor?	R\$ 65,00

Para **CAMPEONATO BRASILEIRO LOTERIAS CAIXA DE GINASTICA RÍTMICA ADULTO E COPA BRASIL LOTERIAS CAIXA DE CONJUNTOS GINÁSTICA RÍTMICA JUVENIL 2024**, só serão cobradas as taxas de inscrição, através do site <https://cbginastica.com.br/evento/86/cbi-campeonato-brasileiro-loterias-caixa-de-ginastica-ritmica-adulta>

Nota Explicativa: As inscrições cobradas, serão convertidas em receita complementar para o custeio de despesas com: Arbitragem, Translado, Staff, Alimentação, hospedagem e outras despesas que são inerentes a montagem dessas provas.

SALVADOR, DE DE 2024.

DIOGO RIOS AMARAL
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO

EVELIN DE OLIVEIRA LOBO SOUSA
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO BAHIANA DE GINÁSTICA - FBG

SINVAL VIEIRA
COORDENADOR DE EXCELÊNCIA ESPORTIVA



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 12/08/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelin de Oliveira Lobo Sousa, Representante Legal da Empresa**, em 12/08/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rios Amaral, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/08/2024, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador**, em 19/08/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00095934890** e o código CRC **C686361B**.